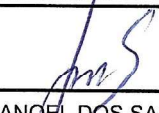
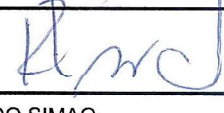
	Dados para emissão de Nota Fiscal: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ: 46.643.466/0001-06 - IE: ISENTO R. JOSÉ DE ALENCAR 123 - VL STA LUZIA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP – CEP: 12209-904 Secretaria emitente: SECRETARIA DE SAUDE Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 / E-mail: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br / Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 216 / 2025 Data AF: 13/01/2025 Modalidade: PREGAO ELETRONICO Nº Licitação: 113 / 2024 Tipo:SLI Complemento: S/CONTRATO Proc.Interno: 133038 / 2024			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			VIA ÚNICA			
Contratado: 213577 - SEVEN - MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS CNPJ/CPF: 42.563.373/0001-10 Endereço: AVENIDA PEDRO FRIGGI Nº: 3100 Compl: BLOCO 15 APT0 21 - Bairro: CID VISTA VERDE - Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 98851-8224 Fax: E-mail: jazielalvesserrador@gmail.com Requisitante: 060.002.002.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DIVISAO DE MANUTENCAO DA SAUDE(DMS) Cond.Pagto: 30 DDL Nº Bloqueio: 786 / 2025 Vínculo: Nº 9001 / 2024 Empenho: 3159 / 2025 Cód.ficha: 274 / 2025 - 60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.034.01.3010000 Obs.: . LEI 14.133/2021 - ART. 28 / I - PREGÃO						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6	SV	26022	MANUTENCAO DE CONTRA ANGULO RETIRAR E ENTREGAR OS APARELHOS NA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE (END: R. FELÍCIO SAVASTANO, N°. 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP) EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. CHAMADOS Nº: 6568/24 (SN: Q00444), 6569/24 (SN: A01178), 6618/24 (SN: N03831), 7238/24 (SN: N03333), 9607/24 (SN: S01386) E 9975/24 (SN: R06817). TESTAR O(S) EQUIPAMENTO(S) NA ENTREGA E OBTFR, NO VERSO DA NF, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, COM NOME LEGÍVEL E MATRÍCULA. ENTREGAR A NF NA DMS AO CLAUDINEI / CHARLES. TEL: (12) 3921-7320. GARANTIA: 90 DIAS Marca:.. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 6	280,40	1.682,40
2	29	SV	26023	MANUTENCAO DE CANETA DE ALTA ROTACAO RETIRAR E ENTREGAR OS APARELHOS NA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE (END: R. FELÍCIO SAVASTANO, N°. 401, VL. INDUSTRIAL – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP) EM PLENO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. TESTAR O(S) EQUIPAMENTO(S) NA ENTREGA E OBTFR, NO VERSO DA NF, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, COM NOME LEGÍVEL E MATRÍCULA. ENTREGAR A NF NA DMS AO CLAUDINEI / CHARLES. TEL: (12) 3921-7320. GARANTIA: 90 DIAS CHAMADOS Nº: 7580/24 (SN: E23785), 7582/24 (SN: Q02855), 9049/24 (SN: C-009233), 7783/24 (SN: X07120), 7784/24 (SN: Q00364), 7785/24 (SN: M04836), 7787/24 (SN: P17990), 7786/24 (SN: NÃO TEM), 7595/24 (SN: X13427), 7595/24 (SN: A20457), 8022/24 (SN: M15013), 7843/24 (SN: SN-2013004927), 7919/24 (SN: M04874), 8732/24 (SN: A33896), 8610/24 (SN: C-009225), 8802/24 (SN: LN21110048), 9047/24 (SN: E86983), 6169/24 (SN: A33582), 6168/24 (SN: E87510), 6570/24 (SN: E3021), 6649/24 (SN: H0172), 6649/24 (SN: W00453), 6880/24 (SN: 27279), 6700/24 (SN: W01193), 6408/24 (SN: C-009220), 10295/24 (SN: P18022), 9714/24 (SN: LN21110108TH), 9669/24 (SN: 500001540592) C 9004/24 (SN: NÃO INFORMADO). Marca:.. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 29	246,88	7.159,52
					TOTAL	8.841,92
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
 RAFAELA MATTIUSSI PEREIRA Emitente		 JOSE MANOEL DOS SANTOS Supervisor(a)		 RICARDO SIMAO Chefe de Divisão		
Local de Entrega: R FELÍCIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. **Advertência** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sendo aplicada quando:

A1 - dar causa à inexecução parcial do contrato.

B. **Multa** - calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nas letras A, B, C e D.

C. **Impedimento de licitar e contratar** - quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sendo aplicada quando:

C1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C2 - dar causa à inexecução total do contrato;

C3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

C4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

C5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

C6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

D. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** - contempla as infrações administrativas previstas nos itens C1, C2, C3, C4, C5 e C6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a sanção aqui referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sendo aplicada quando:

D1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

D2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

D3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

D5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. As sanções previstas nas letras A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra B.

2. A aplicação das sanções previstas nas letras A, B, C e D não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas letras A, B, C e D.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saudenf@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF e do número do Empenho.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.